

Quarta-feira, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 08 de fevereiro de 2024.  
Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA  
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 1042479

**PORTARIA nº 106/2024 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 09 de fevereiro de 2024.**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 109305.

**RESOLVE,**

I – Conceder Licença Assistência (o) servidor (a) Airanildes Aparecida dos Santos Brasil, matrícula nº 54189257/3, Técnico Patologia Clínica, lotada (o) na (o), Gerência de Distribuição de Produtos Hemoterápicos, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, a contar de 01 a 21 de agosto de 2023, Laudo Nº 109305.

II – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 09 de fevereiro de 2024.  
Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA  
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 1042507

**PORTARIA nº 103/2024 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 09 de fevereiro de 2024.**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 110321.

**RESOLVE,**

I – Conceder Licença Saúde (o) servidor (a) Olinda da Silva Campos Carvalho, matrícula nº 54190761/2, Assistente Social, lotada (o) na (o), Gerência de Captação de Doadores, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, a contar de 24 de outubro a 24 de novembro de 2023, Laudo Nº 110321.

II – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 09 de fevereiro de 2024.  
Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA  
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 1042498

**PORTARIA nº 104/2024 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 09 de fevereiro de 2024.**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 110264.

**RESOLVE,**

I – Conceder Licença Saúde (o) servidor (a) Odileide Gordo da Silva, matrícula nº 57190740/2, Assistente Social, lotada (o) na (o), Gerência de Captação de Doadores, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, a contar de 06 de julho de 2023 a 01 de março de 2024, Laudo Nº 110264.

II – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 09 de fevereiro de 2024.  
Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA  
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 1042501

**PORTARIA nº 105/2024 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 09 de fevereiro de 2024.**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 110265.

**RESOLVE,**

I – Conceder Licença Saúde (o) servidor (a) Cleia Ribeiro Duarte, matrícula nº 5901164/1, Agente de Artes Práticas, lotada (o) na (o), Hemonúcleo de Capanema, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, a contar de 18 de julho de 2023 a 11 de julho de 2024, Laudo Nº 110265.

II – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 09 de fevereiro de 2024.  
Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA  
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 1042504

**PORTARIA nº 102/2024 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 09 de fevereiro de 2024.**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 110268.

**RESOLVE,**

I – Conceder Licença Saúde (o) servidor (a) Stephany Teixeira Lima Nobre, matrícula nº 5959119/1, Técnico Patologia Clínica, lotada (o) na (o), Gerência de Análises Clínicas, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, a contar de 22 de maio a 15 de junho de 2023, Laudo Nº 110268.

II – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 09 de fevereiro de 2024.  
Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA  
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 1042495

Identificador de autenticação: FC4C2F0.D160.E97.51D1FFC8DA7F6E10F7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/800558 Anexo/Sequencial: 120

**PORTARIA nº 101/2024 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 09 de fevereiro de 2024.**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Laudo Nº 110267.

**RESOLVE,**

I – Conceder Licença Saúde (o) servidor (a) Albino Progenio da Cunha, matrícula nº 57206216/1, Técnico Patologia Clínica, lotada (o) na (o), Gerência de Processamento de Sangue, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, a contar de 02 de janeiro a 02 de março de 2023, Laudo Nº 110267.

II – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 09 de fevereiro de 2024.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 1042491

**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2024 - DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA 002/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/800558.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

**CONTRATADO:** empresa M. M. LOBATO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.109.384/0001-07 com sede na Rod. Augusto Montenegro, KM 23 nº 1331- Agulha- CEP: 66.811-000- Belém-PA, neste ato representada por seu representante legal Wilson Santos Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 266.7615 SEGUP/PA, CPF/MF sob o nº: 611.838.062-72, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de Material de Consumo Hospitalar: FITA CREPE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades das diversas áreas da Fundação HEMOPA e HEMORREDE.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:  
Programa de Trabalho: 10302150782930000  
Fonte de Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 E 01.500.1002.03.000000  
Natureza de Despesa: 339030

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).**

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Será responsável pela Gestão do Contrato a Maria Onezima Oliveira de Souza, Gerente do Almojarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a servidora Evellyn de Paula Moraes Ferreira, Enfermeira, Gerente da Coleta de Doadores desta Fundação.

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de Fevereiro 2024.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA – Contratante  
Wilson Santos Lobato - M. M. LOBATO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada  
**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 1042485

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2024 - VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/376830**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA

**CONTRATADO:** ACTS do Brasil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.534.176/0001-84 com sede na Av. Picadilly, 105, Cj. 204-206, Center 3, Alphaville – Nova Lima – MG- CEP: 34018-004, neste ato representada por seu representante legal Farley Karind da Silva Castro, portador da Cédula de Identidade nº M7371885/SSPMG, CPF/MF sob o nº: 986101476-49, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é o FORNECIMENTO DE BOLSA PARA PROTEÇÃO, ARMAZENAMENTO E CRIOPRESERVAÇÃO DE CÉLULAS PROGENITORAS HEMATOPOIÉTICAS – CPH DE 500 ML E SOLUÇÃO CRIOPROTECTORA DE HIDROXIETILAMIDO BAIXO PESO MOLECULAR CONFORME CONSTA NA TABELA (item 1).

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da legislação aplicável a espécie.

**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:  
Programa de Trabalho: 10302150723240000 E 10302150782930000

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aldaair da Silva Aguiar. (Lei. 11.419/2006) EM 21/02/2024 09:42 (hora local) - Aut. Assinatura: 6f2b05c86c4f8b60,7199136099b5b0cc,2159144836478673,87f9f3054689d999



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 007/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR: FITA CREPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA M. M. LOBATO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISOS II LEI Nº 14133/2021-COTAÇÃO ELETRÔNICA 002/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/800558.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M. M. LOBATO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.109.384/0001-07 com sede na Rod. Augusto Montenegro, KM 23 nº 1331- Agulha- CEP: 66.811-000- Belém-PA, neste ato representada por seu representante legal Wilson Santos Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 266.7615 SEGUP/PA, CPF/MF sob o nº: 611.838.062-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14133/2021, Decreto Estadual n. 2939/2023, Decreto Estadual n. 2940/2023 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1. Este contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO- COTAÇÃO ELETRÔNICA 002/2024**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição de Material de Consumo Hospitalar: FITA CREPE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades das diversas áreas da Fundação HEMOPA e HEMORREDE.**

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 3110-6500

[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)  
Página 1 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

2.2. O Termo de Referência anexo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO- COTAÇÃO ELETRÔNICA 002/2024** é parte integrante e indissociável deste contrato, obrigando-se a contratada a todas as especificações, condições e determinações nele contidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

3.1. Os itens deverão ser entregues em LOTES FRACIONADOS, QUADRIMESTRAL, DE ACORDO COM CRONOGRAMA DEFINIDO PELA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO EM CONJUNTO COM A GERÊNCIA DE COLETA DE DOADORES (ENTREGUES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO). A primeira entrega deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (vinte) DIAS, após a assinatura do instrumento contratual, SALVO NOS CASOS EM QUE POR LEI, FOR DISPENSADA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, QUANDO O PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almojarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas.

3.2. Os itens deverão ser entregues NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008- BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 98568-3590, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, de segunda à sexta-feira. A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1 - Do Preço:**

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

**4.2 - Das Condições de Pagamento:**

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pelos responsáveis da Gerencia do Almojarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA.

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 3110-6500

[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)  
Página 2 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- d) **ACONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- f) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- g) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- h) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;**

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:**

5.1 - Caberão aos responsáveis pela Gerencia do Almojarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes a prestação do serviço objeto deste contrato, para efeito de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:**

- 6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- 6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

**Unidade Orçamentária:**

**Programa de Trabalho: 10302150782930000**

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 3110-6500

[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)  
Página 3 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Fonte de Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 E 01.500.1002.03.000000  
Natureza de Despesa: 339030

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:**

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Federal nº. 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- 9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada (No caso de prestação de serviços poderá ocorrer desde que com prévia anuência e expressa autorização por escrito da contratante, descrevendo como pode ocorrer a subcontratação).
- 9.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.
- 9.8. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;
- 9.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 3110-6500

[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)  
Página 4 de 8



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

##### 10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as disposições do Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.
- 11.2. O percentual de multa administrativa, que pode variar entre 0,5% a 30% calculados sobre o valor do contrato, a depender da infração administrativa cometida (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021) encontram-se disciplinadas no Edital do Pregão Eletrônico do qual resultou esta contratação, parte integrante e indissociável deste contrato;
- 11.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
- 11.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais, caso haja pagamento pendente, serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
- 11.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial;
- 11.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12846/2013.

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 3110-6500

[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)  
Página 5 de 8



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

11.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;

11.9. As sanções previstas no Edital integrante deste contrato, não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto.
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato (Art. 137 da Lei 14133/21) enseja a sua extinção, conforme disposto no artigo 138 da Lei nº. 14133/21;

12.2 - A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

13.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 3110-6500

[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)

Página 6 de 8



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será responsável pela Gestão do Contrato a Maria Onezima Oliveira de Souza, Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a servidora Evellyn de Paula Moraes Ferreira, Enfermeira, Gerente da Coleta de Doadores desta Fundação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

15.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

15.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO:

16.1- Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 14133/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 3110-6500

[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)  
Página 7 de 8





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Belém, 19 de Fevereiro 2024.

Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA  
Contratante

WILSON  
SANTOS  
LOBATO:  
61183806272

Assinado digitalmente por WILSON SANTOS  
LOBATO:61183806272  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, OU=31904918000199,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=WILSON SANTOS LOBATO:61183806272  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2024-02-19 14:15:57  
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Wilson Santos Lobato  
M. M. LOBATO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 3110-6500

[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)  
Página 8 de 8